

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Secretaria de Governo.....	1a2
Secretaria Mun. de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....	2
IPAM.....	2

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 094/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura de Pedras de Fogo - CMCPF, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal no 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com a Lei no 1.103, de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a mudança de gestão pública municipal em decorrência do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a renovação da equipe técnica da Secretaria Executiva de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação imediata dos membros governamentais para garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Pedras de Fogo - CMCPF, Estado da Paraíba, nos termos da Lei n. 1.103, de 21 de abril de 2021, será constituído dos seguintes membros:

Órgão Governamental

I - Representante da Secretaria Executiva de Cultura:

Titular: Anne Caroline de Sales Araújo;
Suplente: Adria Kaline de Lima;

III - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Maria Carolina de Oliveira;
Suplente: Edjane Maria Trajano da Silva;

IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Wendilma da Silva Ferreira;
Suplente: Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique;

V - Representante da Secretaria das Finanças e Planejamento:

Titular: Ivanilda Gomes da Silva;
Suplente: Joelma Assis de Souza;

VI - Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Anne Emília Bulhões Barros;
Suplente: Roberta Tereza de Oliveira Cabral;

Órgão não governamental

VII - Representantes da Literatura:

Titular: Daniele Raimundo dos Anjos Gonçalves;
Suplente: Lenilson de Pontes Silva;

VIII - Representante das Artes Cênicas:

Titular: Marcos Antônio da Silva Filho;
Suplente: Mariana Ferreira de Souza;

IX - Representante das Agremiações Carnavalescas:

Titular: José Viegas dos Santos;
Suplente: José Roberto Soares de Oliveira.

X - Representante da Cultura Popular:

Titular: Antônio Marcos da Silva;
Suplente: Manoel Antônio Fernandes Filho;

XI - Representante do Artesanato:

Titular: Joana Maria Gomes da Silva;
Suplente: Adriana Joana Gomes da Silva;

XII - Representante das Artes Visuais:

Titular: Danilo da Silva Torres;
Suplente: Amaldo Emiliano da Silva Junior;

XIII - Representante da Música:

Titular: Ricardo Lourenço Felix da Silva;
Suplente: José Edson Francisco de Araújo;

Órgão Legislativo

XIV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jurandir Rodrigues Chaves Junior;
Suplente: Cláudio Queiroz de Souza;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Pedras de Fogo - CMCPF será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente, definida no artigo 4º, inciso 5º da Lei 1.103/21, sendo que o exercício do seu mandato será sem ônus para os Cofres Públicos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 01 de julho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

DECRETO Nº 098/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Pedras de Fogo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal no 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com a Lei nº 876/09, de 15 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica constituída de 12 (doze) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é incumbido de contribuir com a política e as diretrizes do Sistema Municipal de Educação, que tem por finalidade exercer funções consultivas, deliberativas, normativas, propositivas, fiscalizadoras de acompanhamento e controle social.

Parágrafo Único - A composição do Conselho Municipal de Educação é constituída por representantes de entidades e instituições existentes no Município, conforme constam do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Os membros do Conselho são nomeados por um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme se encontra previsto no art. 5º, da Lei nº 876/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 4º - As atribuições do Conselho Municipal de Educação constam do Art. 8º, da Lei n.º 876/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 01 de julho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 Prefeito Constitucional

Anexo Único do Decreto nº 098/25, de 01 de julho de 2025.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titulares: Joanes Soares da Silva; Josenildo Silva de Lima
- Suplentes: Luciana da Silva Pimentel; Maria Carolina de Oliveira Cabral

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais

- Titular: Tatiana Carolina Pontes de Andrade
- Suplente: Érika Patrícia Pontes do Nascimento

Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Municipais

- Titular: David de Araújo Pereira
- Suplente: José Marto de Araújo de Sousa

Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Estaduais

- Titular: Marciel Albino da Silva
- Suplente: André Paulo do Nascimento

Representantes das Escolas Particulares

- Titular: Maria Gracinete Rodrigues da Silva
- Suplente: Fernanda Oliveira de Souza Cavalcante

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal

- Titular: Edjanara Oliveira Dias
- Suplente: Ana Claudia Vasconcelos

Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal

- Titular: Raimundo Miguel da Silva
- Suplente: Rosildo Henrique da Silva

Representantes dos Alunos da Rede Pública Municipal

- Titular: Matheus Pereira da Silva
- Suplente: Maria Eliza de Vasconcelos Santos

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Graciete Tavares da Silva
- Suplente: Alexandra Pereira da Silva

Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: Eudes Augustinho da Silva
- Suplente: Josefa Assis dos Santos

Representantes do Poder Executivo Municipal

- Titular: Nadja Maria Barbosa de Amorim
- Suplente: Rosilene Maria de Sousa Araújo

Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 04 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1013/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- **HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EÍRELL**
 CNPJ: 24.117.731/0001-80
 Valor: R\$ 330.309,80

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDERSON SILVA Assinado de forma digital por
 CAVALCANTE07647609475 MARCOS ANDERSON SILVA
 CAVALCANTE07647609475

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
 Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano

IPAM - Instituto de Previdência Municipal

PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021
 (SERVIDOR(A) APOSENTADO(A))

PORTARIA IPAM Nº 0029/2025

Pedras de Fogo, PB, 01 de julho de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) inativo (a) JOSE PAULO DE LIMA, portador(a) do RG 748.526, SEIUSP/MS e CPF 059.432.214-68, Inativo, no cargo, de Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 123-1, nos termos do artigo 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c art. 26, caput da Lei Complementar Municipal no 077/21, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 031/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

1 - HERUNDINA ALVES FREIRE, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1.073.938 - SESDS/PB e do CPF nº 443.097.404-72, nascido(a) em 10 de julho de 1950, com duração VITALÍCIA.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a Portaria 0049/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
 Diretor Presidente

Homologo,


ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Diretor de Benefícios